



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6862

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Data: 13/11/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 336/2007. Concede o título declaratório de utilidade pública à “Associação Cultural Companhia do Sonho – Cia do Sonho”. (Referente à Lei nº 3.833, de 30/11/2007).

Controle Interno – Caixa: 25.7 **Posição:** 23 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: Utilidade Pública
C: 25.7
Ordem: 23
nº fls: 28

147/2007
28-11-2007



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 336 /2007

AUTOR:

Ver. Coriolando da Soledade R. Afonso

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Companhia do Sonho – Cia do Sonho.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em – 13/11/2007
Comissão Legislação e Justiça
- 2 -
- 3 - Aprovado em Regime de urgência
- 4 - Cia em 27.11.2007.
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Coriolando S. Ribeiro Afonso - CORI

PROJETO DE LEI Nº. 336 DE 2007.

os S. Ribeiro Afonso - 336

“CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA”.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **“Associação Cultural Companhia do Sonho – Cia. Do Sonho”**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.406.018/0001-08 com sede à Rua Santa Terezinha, 201-A Aptº. 204, B. Cidade Nova, neste Município de Montes Claros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 20 de Novembro de 2007.

Coriolando da S. Ribeiro Afonso - CORI
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 336/2007 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Companhia do Sonho – Cia do Sonho”, de autoria do Vereador Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 21 de novembro de 2007.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 336/2007

AUTOR: Ver. Coriolando da Soldade R. Afonso

MATÉRIA: "Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Cultural Companhia dos Sonhos – CIA do Sonho.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 13/11/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 21/11/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo declarar de utilidade pública municipal a Associação Cultural Companhia dos Sonhos – CIA do Sonho.

Como foi juntada a documentação exigida e não há vício de iniciativa, esta Comissão entende que a referida proposição, não fere normas legais e ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2007.

Ver. Sebastião Ildeu Maia – Presidente: _____

Ver. Ademar de Barros Bicalho – Vice-Presidente: _____

Ver. Heráclides Gonçalves Filho – Relator: _____